



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

### PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **14 h : 00 min** do dia **03 de Janeiro de 2018**, em sua sede, localizada Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	03 de Janeiro de 2018, às 14:00 horas.
<b>Forma de Execução:</b>	<b>Indireta</b>



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

## **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- c) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- d) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE*

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “b” e “d” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea “c” do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04) ou apresentação de Certidão de



Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante.

**2.8.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.8.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1**

**LICITANTE:**

**CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

**5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Prazo de execução de 12 (doze) meses;

**5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

**5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

**5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

## **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata. .



**5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.12.07.1**

**LICITANTE:**

**CNPJ N°.**

**ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE*

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



**5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

**6.5.2.** Prova de inscrição da empresa junto ao conselho regional de contabilidade - CRC, da unidade da federação sede da licitante.

**6.5.3.** A empresa deverá indicar equipe técnica composta de no mínimo 02 (dois) membros, os quais deverão estar disponíveis para realização do objeto da licitação com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais bem como a qualificação de cada um dos membros.

**6.5.4.** A equipe técnica indicada pela licitante, conforme o item anterior, deverá conter no mínimo 01 (um) profissional contabilista em plena atividade com inscrição no CRC pertencente ao seu quadro de empregados



**6.5.4.1.** Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

**6.5.5.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em Cartório.

## **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

## **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.8.** As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.9.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de



todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea “a” do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.



7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8.O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18.O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de



conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5.** O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

**7.9.2.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.O(A)** Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.O(A)** Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



**8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal Competente, homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Saúde— em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, assim como pelo site: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1.**

## 9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Educação

08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Saúde

10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Finanças

05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13	01	18.541.0391.2.042.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

## 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Várzea Alegre/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF: 851.035.943-15 – Secretária de Saúde, a Sra. Marta Rilva Pereira, CPF Nº 675.784.623-24 – Secretária de Educação, o Sr. Francisco George Bitú Inácio, CPF Nº 440.798.423-68 – Secretária de Infraestrutura, a Sra. Artemiza Alves Bezerra, CPF Nº 307.662.448-22- Secretária de Finanças, a Sra. Sayonara Gonçalves Bezerra, CPF: 912.855.853-72 – Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, o Sr. Eder Vieira Sátiro, CPF 917.304.223-49, Secretária de Administração e Planejamento, a Sra. Helena Fernandes Vilar, CPF: 001.262.353-92, acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**11.5.1.** O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

**11.6.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** O Contrato terá duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 ( cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretária Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**12.1.1** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

**12.2.** Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**12.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**12.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**12.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**12.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**12.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**12.10.** A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**12.11.** A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**12.12.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado as normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados as supracitadas condições.

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

**15.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

**15.9.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**15.10.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 15 de Dezembro de 2017.

.....  
**Emmanuel Abreu Pedreira**

**Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO Nº 2017.12.07.1



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO:**

**Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre, para o Exercício de 2018, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

### **JUSTIFICATIVA:**

Para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **OBJETIVOS:**

Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Execução Orçamentaria, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto a diversas Secretarias Municipais, para o exercício de 2018.

### **DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**O CONTRATADO** obriga-se o(a) futuro(a) Contratado(a):

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pelas

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

Secretarias Gestoras, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

**O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

**III** – Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no futuro contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

**DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**IV** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas,

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e no instrumento convocatório.

### DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei e no Edital.

Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

**OBJETO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**  
**Objeto - Contratação de serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da PMVA, para o Exercício de 2018, compreendendo os seguintes serviços.**

- ✓ Abertura da escrituração contábil – orçamentária, financeira e patrimonial;
- ✓ Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- ✓ Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- ✓ Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- ✓ Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias
- ✓ Elaboração dos balancetes de cada UG de forma analítica e sintética;
- ✓ Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- ✓ Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- ✓ Notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos federais;
- ✓ Elaboração e impressão do Livro Caixa, Diário e Razão;
- ✓ Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de cada Unidade Gestora – Contas de Gestão;
- ✓ Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação em ações e serviços de saúde;
- ✓ Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
- ✓ Consolidação de dados de todos os balancetes das UG diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- ✓ Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender ao Conselho de Saúde;
- ✓ Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;</li><li>✓ Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;</li><li>✓ Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e FUNDEB;</li><li>✓ Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos de Educação e Merenda Escolar;</li><li>✓ Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;</li><li>✓ Elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão;</li></ul>	
<b>Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o Exercício de 2018.</b>	<b>Mês 12</b>
<b>Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2018.</b>	<b>Mês 12</b>
<b>Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o Exercício de 2018.</b>	<b>Mês 12</b>
<b>Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018.</b>	<b>Mês 12</b>
<b>Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o Exercício de 2018.</b>	<b>12</b>
<b>Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Finanças, para o Exercício de 2018.</b>	<b>12</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

<b>Serviços de Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Exercício de 2018.</b>	<b>Mês</b> <b>12</b>
--	-------------------------

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do futuro contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

O Futuro contrato correrá por conta do Município, nas seguintes dotações:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Educação

08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Infraestrutura

07	01	12.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Saúde

10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Assistência Social

16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
----	----	------------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Finanças

05	01	04.123.0037.2.008	3.3.90.39.00
----	----	-------------------	--------------

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13	01	18.541.0391.2.042	3.3.90.39.00
----	----	-------------------	--------------

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

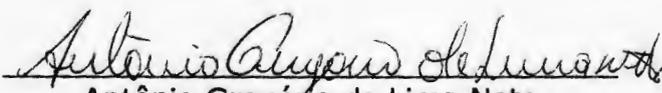
**VALORES ESTIMADOS**

Os valores estimados para futura contratação são os que seguem no quadro abaixo, valores estes originados de Pesquisas de Preços de Mercado, realizados pela Comissão de Compras/Serviços deste Município.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	12 Meses	5.766,67	69.200,04
Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação.	12 Meses	10.500,00	126.000,00
Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura.	12 Meses	5.766,67	69.200,04
Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.	12 Meses	10.500,00	126.000,00
Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social.	12 Meses	10.500,00	126.000,00
Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Finanças.	12 Meses	5.500,00	66.000,00
Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12 Meses	5.500,00	66.000,00
<b>Total Geral :</b>			<b>648.400,08</b>

Valor Total Estimado: R\$ 648.400,08  
(seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais e oito centavos)

Várzea Alegre/CE, 06 de Dezembro de 2017.

  
Antônio Gregório de Lima Neto  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

  
Paulo Danúbio Carvalho Costa  
Secretário Municipal de Educação

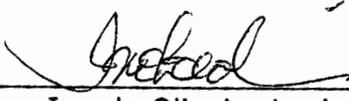
Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

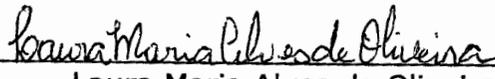


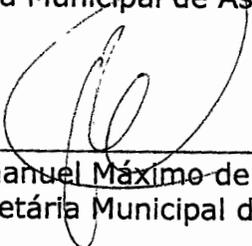


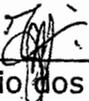
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

  
Elonmarcos Cândido Correia  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
Ivo de Oliveira Leal  
Secretário Municipal de Saúde

  
Laura Maria Alves de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Emanuel Máximo de Menezes  
Secretária Municipal de Finanças

  
José Marcilio dos Anjos Feitosa  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.12.07.1**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.**

**Conta Corrente Nº.**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

**Lote 01 - Assessoria Contábil e Execução de Contabilidade**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12		
002	Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
003	Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura	Mês	12		
004	Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
005	Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12		



006	Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Finanças.	Mês	12		
007	Serviços especializados a serem prestados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Mês	12		
					<b>Total:</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo máximo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



**Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° .....**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

*Reconhecer Firma do Outorgante*



**Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



**Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1**

(Nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
**Reconhecer Firma do Assinante**



## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº ..... e no CGF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2017.12.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.12.07.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o Valor Mensal estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Saúde.



**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



**6.2.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**6.2.7.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.2.8.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**6.2.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.2.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.2.11.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado as normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados as supracitadas condições.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....

.....  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. .... CPF .....
- 2. .... CPF .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 2017.12.07.1**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2017.12.07.1**

- **Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 03 de Janeiro de 2018 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n° 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 15 de Dezembro de 2017.

Emmanuél Abreu Pedreira  
Presidente da Comissão de Licitação



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação

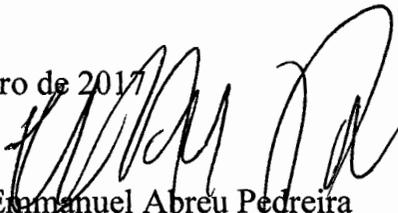


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2017.12.07.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.12.07.1, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Janeiro de 2018 às 14:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 15 de Dezembro de 2017

  
Emanuel Abreu Pedreira  
Responsável pela Publicação

O POVO  
158  
COMISSÃO

# STF. Fator Lula traz novo significado à revisão da prisão em 2ª instância

## A questão divide ministros do STF, advogados, integrantes do MP e do Judiciário. Se para alguns a prisão em segunda instância é uma medida efetiva contra a impunidade, para outros isso ataca direitos constitucionais

Ignar Magalhães  
ESPECIAL PARA O POVO  
ignarmaghalves@opovo.com.br

**P**ossibilidade de que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que permite a prisão após sentença em segunda instância seja revista ganhou maior significado após marcação do julgamento do ex-presidente Lula para janeiro de 2018. Isso porque, tendo condenação reiterada pela 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), o petista pode ser preso.

No dia 5 deste mês, o ministro do STF Marco Aurélio liberou para julgamento as Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44, que pedem a revisão do entendimento da Corte, aprovado em outubro de 2016 por seis votos a cinco, sobre a execução provisória da pena após a segunda instância.

As ADCs foram movidas pelo Partido Nacional Ecológico (PEN) e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Agora, compete à ministra Cármen Lúcia incluir a matéria em pauta e retomar o julgamento do assunto no plenário do STF. Por causa do recesso judiciário, que vai do dia 20 de dezembro até o início de fevereiro, tema não será discutido antes do julgamento de Lula.

### Especialistas

A questão divide ministros do STF, advogados, integrantes do Ministério Público e do Judiciário. Se para alguns a prisão em segunda instância é uma medida efetiva contra a impunidade, para outros isso ataca direitos constitucionais.

O promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará, Nelson Gesteira, defende que a decisão do STF de autorizar prisão na segunda instância foi uma "evolução" e a sua revisão agora seria um retrocesso para a Justiça e para a sociedade. De acordo com o ele, existe forte sensação de impunidade perante a população e o excesso de recursos



Decisão de incluir polêmica na pauta do STF está nas mãos da ministra Cármen Lúcia

previstos na legislação brasileira contribui para isso.

"O cidadão se submete ao julgamento, é condenado a 20 anos de prisão, por exemplo, e nunca se vê essa pessoa presa. O processo prescreve e a pena não é aplicada", argumenta Nelson. Diz que as previsões legais não devem impedir a aplicação da Justiça.

Para o advogado criminalista Márcio Vitor Albuquerque, de presidente da Comissão de Direito Penitenciário da OAB-CE, a prisão após condenação em segunda instância, quando pode haver recurso em instâncias superiores, é inconstitucional. "Pela Constituição, uma pessoa só pode ser considerada culpada com o efetivo trânsito em julgado da decisão".

Segundo o advogado, como a legislação brasileira vigora o princípio da presunção de inocência, o acusado só pode pagar pelo crime após a conclusão do processo. "A execução provisória (da pena) é injusta, pois no caso do recurso ser deferido, inocentando o acusado, a referida prisão se torna injusta", explica. Sobre a demora no julgamento dos recursos e na conclusão dos processos, Márcio argumenta que isso não justifica a prisão. (Colabora Letícia Alves)



**LIMA PESSOA SÓ PODE SER CONSIDERADA CULPADA COM O EFETIVO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO**

Márcio Vitor Albuquerque, advogado

**"O CIDADÃO SE SUBMETE AO JULGAMENTO, É CONDENADO (...) E NUNCA SE VÊ ESSA PESSOA PRESA. O PROCESSO PRESCREVE E A PENA NÃO É APLICADA"**

Nelson Gesteira, promotor de Justiça

### Saiba mais

O promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará, Nelson Gesteira, acredita que que os recursos na Justiça são, muitas vezes, usados de forma indevida pelos réus para ganhar tempo e debar o processo prescrever, impedindo assim a condenação. Já o presidente da Comissão de Direito Penitenciário da OAB-CE, Márcio Vitor Albuquerque, defende que tribunais trabalhem "de forma célere", para que a execução provisória da pena não seja necessária, além de admitir que podem ser feitas alterações no Código de Processo Penal, para limitar a quantidade de recursos existentes e assim agilizar o julgamento dos processos.

Mesmo que seja condenado em segunda instância, o ex-presidente Lula não será, obrigatoriamente, preso. A execução provisória da pena pode, ou não, ser determinada pelos desembargadores.



GUANABARA news

## Guanabara ganha principal prêmio do setor de transporte rodoviário do País

No último dia 5, a Guanabara recebeu, em Brasília, o Prêmio Boas Práticas do Transporte Terrestre de Passageiros Públicos, promovido pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) e pela Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros (Abrati). O prêmio é um dos mais importantes do país e tem o objetivo de reconhecer os esforços empresariais destinados ao desenvolvimento do transporte de passageiros rodoviários de média e longa distância. A conquista do Prêmio Abrati-ANTP veio por meio do projeto E-connect, desenvolvido pela Guanabara para dar mais comodidade ao cliente na compra das passagens. A Guanabara ampliou as agências de vendas nos shoppings, as Agências Concoito e totens de autotendimento nas rodovias, modernizou o site e criou o aplicativo Expresso Guanabara. Tudo isso para levar mais comodidade para os clientes.



## Anteça a compra das passagens de final de ano

Natal e Ano Novo estão chegando, então não perca tempo e anteça a compra das passagens para você viajar na data, no horário e na poltrona de sua preferência. De Fortaleza, a Guanabara te leva para destinos como Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Iguatu, região da Ibiapaba, Natal, Recife, Teresina, São Luís, Belém. Não deixe para a última hora e adquira suas passagens com toda conveniência nos principais shoppings da cidade, pelo novo site [www.viajeguabara.com.br](http://www.viajeguabara.com.br) ou pelo aplicativo Expresso Guanabara.

## Serviço Leito: mais conforto para você

A Guanabara disponibiliza o serviço Leito, ideal para quem busca viajar com o máximo de conforto, pois traz vários diferenciais, como poltronas reclinadas em cômodo com inclinação de 60°, encosto de cabeça, monitores individuais, sistema de entretenimento, equal, fiação individual e mantas. Você viaja com todo esse conforto de Fortaleza para



## Os dados da sua viagem no app

O app Expresso Guanabara é a ferramenta ideal para consultar

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA ALBERTINA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2017.22.22.07.0 - A Comissão de Licitação do Município de Viçosa Albertina, Ceará, torna pública para conhecimento e participação dos interessados o Edital de Licitação nº 2017.22.22.07.0, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de manutenção e conservação de equipamentos, materiais e peças para o Município de Viçosa Albertina, Ceará. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.comissao.licitacao.ce.gov.br](http://www.comissao.licitacao.ce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2017, às 09h00min. O local de entrega das propostas é o Município de Viçosa Albertina, Ceará, Rua Manoel de Araújo, nº 153, Centro, Viçosa Albertina - CE, CEP 61.900-000. Informações adicionais sobre o Edital, consulte o Edital nº 2017.22.22.07.0, disponível no endereço eletrônico: [www.comissao.licitacao.ce.gov.br](http://www.comissao.licitacao.ce.gov.br). Viçosa Albertina, 18 de dezembro de 2017. Comissão de Licitação do Município de Viçosa Albertina - CE.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - ANEXO MODIFICADOR A PROPOSTA Nº 15.129.042811 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PNEUS TÔCOSA EM DIVERSAS RUAS DA BARRAGEM DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Se há quem queira participar, consulte o Edital no site: [www.comissao.licitacao.ce.gov.br](http://www.comissao.licitacao.ce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2017, às 09h00min. O local de entrega das propostas é o Município de Itaperanga, Ceará, Rua Manoel de Araújo, nº 153, Centro, Viçosa Albertina - CE, CEP 61.900-000. Informações adicionais sobre o Edital, consulte o Edital nº 15.129.042811, disponível no endereço eletrônico: [www.comissao.licitacao.ce.gov.br](http://www.comissao.licitacao.ce.gov.br). Itaperanga, 18 de dezembro de 2017. Comissão de Licitação do Município de Itaperanga - CE.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA ALBERTINA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2017.22.22.07.0 - A Comissão de Licitação do Município de Viçosa Albertina, Ceará, torna pública para conhecimento e participação dos interessados o Edital de Licitação nº 2017.22.22.07.0, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de manutenção e conservação de equipamentos, materiais e peças para o Município de Viçosa Albertina, Ceará. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.comissao.licitacao.ce.gov.br](http://www.comissao.licitacao.ce.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2017, às 09h00min. O local de entrega das propostas é o Município de Viçosa Albertina, Ceará, Rua Manoel de Araújo, nº 153, Centro, Viçosa Albertina - CE, CEP 61.900-000. Informações adicionais sobre o Edital, consulte o Edital nº 2017.22.22.07.0, disponível no endereço eletrônico: [www.comissao.licitacao.ce.gov.br](http://www.comissao.licitacao.ce.gov.br). Viçosa Albertina, 18 de dezembro de 2017. Comissão de Licitação do Município de Viçosa Albertina - CE.**

**CAIXA** MINISTÉRIO DA FAZENDA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 CE - Imóveis FAR**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio de sua Comissão de Aberto para Imóveis e Imóveis - OIB/CA, torna pública para conhecimento que, no âmbito do Ministério da Fazenda e do Ministério da Economia, haverá a realização de licitação para aquisição de imóveis rurais, através do processo de licitação nº 01/2017 CE, cujo objeto é a aquisição de imóveis rurais, através do processo de licitação nº 01/2017 CE, cujo objeto é a aquisição de imóveis rurais, através do processo de licitação nº 01/2017 CE.

**HC AQUICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMARÃO LTDA** - Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação para carcinicultura localizada na IA dos Patos s/n, Coroa Grande, no Município de Acaraú. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 2017.11.13.01 AO CONTRATO N. 2017.05.24.01, DECORRENTE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.05.01, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATÉRIAS DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MARIA SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU A QUANTIDADE GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO, EM REFERÊNCIA AOS ITENS DE BISCOITO RECHEADO, BEBIDA LÁCTEA UHT 200 ML, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ABOBORA, TEMPERO LÍQUIDO 500 ML E SALSICHA MISTA. PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE 10 CX DE BISCOITO RECHEADO PARA 12,5 CX DE BISCOITO RECHEADO, SEGUNDA ALTERAÇÃO DE 20 CX DE BEBIDA LÁCTEA UHT 200 ML PARA 25 CX DE BEBIDA LÁCTEA UHT 200 ML, TERCEIRA ALTERAÇÃO DE 1400 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA 1750 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, QUARTA ALTERAÇÃO DE 40 KG DE ABOBORA PARA 50 KG DE ABOBORA, QUINTA ALTERAÇÃO DE 20 GF DE TEMPERO LÍQUIDO 500 ML PARA 25 GF DE TEMPERO LÍQUIDO 500 ML, SEXTA ALTERAÇÃO DE 50 KG DE SALSICHA MISTA PARA 62,5 KG DE SALSICHA MISTA. SOMANDO ASSIM O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 179.795,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), MAIS A QUANTIDADE ADITIVADA DE 2,5 CX DE BISCOITO RECHEADO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 137,50 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MAIS 5 CX DE BEBIDA LÁCTEA UHT 200 ML NO VALOR GLOBAL DE R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), MAIS 350 PC DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.275,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), MAIS 10 KG DE ABOBORA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), MAIS 5 GF DE TEMPERO LÍQUIDO 500 ML NO VALOR GLOBAL DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), MAIS 12,5 KG DE SALSICHA MISTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 116,25 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADO DE R\$ 179.795,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R\$ 182.669,95 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE. ASSINA PELA CONTRATANTE: BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 2017.11.27.01 AO CONTRATO N. 2017.03.17.03, DECORRENTE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.16.01, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CICERO WELLINGTON CALOU-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU A QUANTIDADE GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO DE 60.000 KM PARA 75.000 KM. SOMANDO ASSIM O VALOR DO CONTRATO QUE HOJE CORRESPONDE A R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), MAIS A QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO WELLINGTON CALOU. ASSINA PELA CONTRATANTE: BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE - CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017. BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.12.07.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 03 de Janeiro 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. **Várzea Alegre/CE, 15 de Dezembro de 2017. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE. ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.12.07.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 03 de Janeiro 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. **Várzea Alegre/CE, 15 de Dezembro de 2017. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO Nº 2017.12.05.01 AO CONTRATO N. 2017.06.09.03, DECORRENTE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.16.01, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES E MERENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: JOSEFA DANTAS DOS SANTOS - MEI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO MESMO ARTIGO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU A QUANTIDADE GLOBAL ANTERIORMENTE PACTUADA PARA OBJETO LICITADO DE 4.000 PARA 5.000 UNIDADES DE FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES. SOMANDO ASSIM O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), MAIS A QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: JOSEFA DANTAS DOS SANTOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA N.º 2017.08.16.1. OBJETO:** Contratação dos Serviços de Engenharia para Conclusão de Uma Creche Proinfancia - Tipo B no Bairro Vila Lobo, Através do Termo de Compromisso PAC2 - 06332/2013 no Município de Crato / CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC, Visando Evitar o Fracasso da Licitação e Oportunizar o Aproveitamento dos atos Validamente Produzidos Durante o Processo, Atendendo aos Princípios da Celeridade e Economia Processual e De Acordo Com O Art. 48, § 3º, Da Lei Federal 8.666/93, Fixa O Prazo de Oito Dias Úteis para as Empresas SL CONSTRUTORA LTDA ME; INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; JOSE URIAS FILHO ME; CONSTRULIFE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; C3 ENGENHARIA LTDA EPP, Apresentarem Novos Documentos de Habilitação Referente ao Processo em Epígrafe. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min As 14:00 Horas (Horário Local). Valéria Do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 15 de Dezembro de 2017.

